

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2015

Referenda a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 022/2014, que institui o Comitê Gestor de Riscos de caráter permanente e define suas atribuições.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Iara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Breno Medeiros e Eugênio José Cesário Rosa, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 020031/2014 (MA-109/2014), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a seguinte Portaria editada pela Presidência do Tribunal: “PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 022/2014. A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no Plano Estratégico do Tribunal de Contas da União para o quinquênio 2011-2015, cujo objetivo estratégico “Intensificar ações que promovam a melhoria da gestão de riscos e controles da Administração Pública” estabelece que os órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem, por força constitucional, implantar, manter, monitorar e revisar controles internos institucionais, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos estabelecidos pelo Poder Público; CONSIDERANDO a recomendação do acórdão do Tribunal de Contas da União – TC 011.772/2010-7, que seja encaminhado o estudo elaborado pelo TCU intitulado “Critérios gerais de controle interno na administração pública” ao Conselho Nacional de Justiça, com objetivo de subsidiar possível elaboração de normativo para o poder judiciário, com fundamento na Constituição Federal, art. 103-B, § 4º, II, tratando de gestão de riscos, do controle interno e da governança corporativa; CONSIDERANDO que a gestão de riscos favorece o alcance dos objetivos institucionais; CONSIDERANDO a necessidade de designar componentes da Administração para o desempenho de atividades com foco na gestão e controle de riscos no âmbito deste Regional; RESOLVE: *ad referendum* do Tribunal Pleno: Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Riscos de caráter permanente, e com as seguintes atribuições: I – deliberar sobre as principais diretrizes e temas relacionados ao sistema de gestão de riscos; II – aprovar e revisar a política e o processo de gestão de riscos; III – assessorar a Alta Administração no desempenho de suas atribuições na gestão e no controle dos riscos; IV – aprovar a Metodologia de Gestão de Riscos e suas futuras revisões; V – aprovar o grau de apetite a riscos e as faixas de tolerância a desvios em relação aos níveis aceitáveis de riscos; VI – estabelecer temas organizacionais com o intuito de promover a aplicação da gestão de

riscos nas estratégias, projetos, serviços, decisões, operações, processos e ativos. Art. 2º O Comitê Gestor de Riscos terá a seguinte composição: I – um Desembargador; II – Diretor-Geral; III – Secretário-Geral da Presidência; IV – Secretário-Geral Judiciário; V – Secretário da Corregedoria Regional; VI – Coordenador de Gestão Estratégica. Parágrafo único. O Desembargador será designado pela Presidência e presidirá o Comitê Gestor de Riscos. Art.3º A unidade de Controle Interno, por meio de seu responsável ou representante, apoiará, como membro consultivo, o Comitê Gestor de Riscos. Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região. Publique-se no DEJT. (assinado eletronicamente) Elza Cândida da Silveira Desembargadora-Presidente”.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 22 dias do mês de janeiro de 2015.

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

***Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo, nº 1653 /2015,
Data da disponibilização: 27 de janeiro de 2015***